



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-048-2024 -fls. 4

PROJETO DE LEI N.º 048/2024
=De 01 de agosto de 2024=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 01/AGOSTO/2024

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardimópolis



PROTOCOLO GERAL 179/2024
Data: 14/08/2024 - Horário: 08:00
Legislativo



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-048-2024 -fls. 1

PROJETO DE LEI Nº. 048-2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA”

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 048-2024 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$ 358.472,73 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais, setenta e três centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0012.2.040 – Fundo Municipal da Cultura	
3.3.90.31.00.05.0110 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras ---	R\$ 152.000,00
3.3.90.39.00.05.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 206.472,73
TOTAL -----	R\$ 358.472,73

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes do excesso de arrecadação referente à transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº. 14.399, de 8 de julho de 2022, constante na conta corrente nº. 32.329-2 – BB – PMJ – SEMEL – GESTAO AGIL-REC.LEI 14399 DE 08/07/22 ALDIR BLANC-PNAB - Agência 2211-X do Banco do Brasil.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 01 de agosto de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO

JOSE BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.08.13 14:13:09 -03'00'

**= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-048-2024 –fls. 2

OFÍCIO Nº. 236-2024
PROJETO Nº. 048-2024
MENSAGEM Nº. 048-2024

Jardinópolis, 01 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA”.

DO OBJETO

Informamos a esta Respeitável Casa de Leis que o referido projeto visa abertura de crédito especial para adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, diante do recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O referido recurso será aplicado conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR (que segue em anexo) definido após reuniões do Secretário da Cultura e Turismo com membros do conselho da cultura e sociedade civil, realizadas no mês de maio de 2024. O PAAR demonstra as metas estabelecidas, sendo uma delas a digitalização de acervo público jornalístico do município e a outra meta a premiação artísticas.

Conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2023, os Entes Federativos, estados e municípios, devem realizar essa adequação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento dos recursos, sendo que o município de Jardimópolis recebeu em 06 de março de 2024.

Art. 7º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Parágrafo único. A destinação de recursos por meio de consórcio público intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o caput, observado o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Caso o ente federativo não proceda aos trâmites necessários à adequação orçamentária no prazo estipulado de 180 dias, a Lei nº 14.399/2022 prevê, em seu art. 8º, a reversão de recursos, nos seguintes termos:

§ 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo.

DOS RECURSOS

A referida abertura de crédito adicional será coberta através de recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado de **R\$ 358.472,73 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais, setenta e três centavos)** recebidos em 06/03/2024 advindos de repasse efetuado pela União, através da conta corrente nº. 32.329-2 – BB – PMJ – SEMEL – GESTAO AGIL-REC.LEI 14399 DE 08/07/22 ALDIR BLANC-PNAB - Agência 2211-X do Banco do Brasil.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-048-2024 –fls. 3

Informamos que estamos enviando as Ata das reuniões realizadas pelo Secretário da Cultura e Turismo para definição das metas, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos e os extratos comprobatórios dos recursos já recebidos pelo Município.

Pelo exposto, e por ser matéria de extrema importância submetemos à mencionada proposição a alta consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, esperando sua apreciação em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com sua consequente aprovação, nos termos do artigo 43, § 7º. de nossa Constituição Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:062

57997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.08.13 14:14:09

-03'00'

**= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal**

**À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.**



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO X
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA: Promoção Cultural
CÓDIGO DO PROGRAMA
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº0012
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
Nº02.07

OBJETIVO:

Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, e a produção de programas de interesse cultural; Execução das atividades relacionadas à cultura e turismo; valorização ao artista, produtor e agente cultural local.

JUSTIFICATIVA:

Promover o encontro da população com a arte, cultura, turismo e o entretenimento através da promoção, ações e estratégias de políticas culturais.

METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos	percentual	25	37	
Ampliar a participação juvenil nas atividades culturais e na descoberta de novos talentos	percentual	10	20	
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)	unidade	1	3	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos	25	30	35	37
Ampliar a participação juvenil nas atividades culturais e na descoberta de novos talentos	10	15	18	20
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)	3	3	3	3
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			10.566.680,50	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 048-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07	
FUNÇÃO	CULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	13	
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	392	
PROGRAMA	PROMOÇÃO CULTURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0012	
AÇÕES				
ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.040	
Produto: EVENTOS				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4			Unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1	1	1	1	4
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 799.972,73		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
91.000,00	114.000,00	461.972,73	133.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei 048-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO

X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:

2024

PROGRAMA:

Promoção Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.07

OBJETIVO:

Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, e a produção de programas de interesse cultural; Execução das atividades relacionadas à cultura e turismo; valorização ao artista, produtor e agente cultural local.

JUSTIFICATIVA:

Promover o encontro da população com a arte, cultura, turismo e o entretenimento através da promoção, ações e estratégias de políticas culturais.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos	percentual	25	35
Ampliar a participação juvenil nas atividades culturais e na descoberta de novos talentos	percentual	10	18
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)	unidade	1	3
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			3.678.283,57

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 048-2024



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2024		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07
FUNÇÃO	CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	392
PROGRAMA	PROMOÇÃO CULTURAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.040
Produto: Eventos			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 461.972,73
--	-----------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 048-2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016496
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CNPJ Ente Recebedor:	44.229.821/0001-70
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 347.813,24
Masked Input	347 813.24

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	MURILO APARECIDO DA SILVA
Cargo	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Telefone	(16) 99971-2697
E-mail	CULTURA@JARDINOPOLIS.SP.GOV.BR
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DEU-SE ATRAVÉS DE REUNIÕES E CONSULTAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE CIVIL E COM O CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS.

A REUNIÃO FOI NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, PRESENCIA COM DOIS ENCONTROS COM OS FAZEDORES DE CULTURA E SOCIEDADE EM GERAL E UMA REUNIÃO COM CONSELHO DE CULTURA.

A PRIMEIRA REUNIÃO ACONTECEU NA DATA 13/05/2024 AS 19H NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO COM PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE REUNINDO 27 PESSOAS ONDE FOI DISCUTIDO A LEI E EXPLICADO COMO FUNCIONA DESDE A APROVAÇÃO E DE QUE FORMA CHEGOU A VERBA NO MUNICÍPIO, NESSA REUNIÃO FOI APRESENTADO PROPOSTA PARA OS PARTICIPANTES ONDE ELES DEVERIAM AVALIAR A PROPOSTA NA SEGUNDA REUNIÃO.

A SEGUNDA REUNIÃO ACONTECEU NO DIA 20/05/2024 AS 19H COM PRESENCIA DE 20 PARTICIPANTES QUE SE MANIFESTARAM AS PROPOSTA FEITA COM ACEITAÇÃO UNÂNIME.

A TERCEIRA REUNIÃO ACONTECEU COM O CONSELHO DE CULTURA DA DATA DE 27/05/2024 COM OS CONSELHEIROS QUE APROVOU A PROPOSTA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

[https://www.facebook.com/photo.php?](https://www.facebook.com/photo.php?fbid=849270120579938&set=pb.100064908725783.-2207520000&type=3&locale=pt_BR)

[fbid=849270120579938&set=pb.100064908725783.-2207520000&type=3&locale=pt_BR](https://www.facebook.com/photo.php?fbid=849270120579938&set=pb.100064908725783.-2207520000&type=3&locale=pt_BR)

[https://www.facebook.com/photo.php?](https://www.facebook.com/photo.php?fbid=847319714108312&set=pb.100064908725783.-2207520000&type=3&locale=pt_BR)

[fbid=847319714108312&set=pb.100064908725783.-2207520000&type=3&locale=pt_BR](https://www.facebook.com/photo.php?fbid=847319714108312&set=pb.100064908725783.-2207520000&type=3&locale=pt_BR)

[https://www.facebook.com/photo/?](https://www.facebook.com/photo/?fbid=849263460580604&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR)

[fbid=849263460580604&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR](https://www.facebook.com/photo/?fbid=849263460580604&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR)

[https://www.facebook.com/photo/?](https://www.facebook.com/photo/?fbid=849263437247273&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR)

[fbid=849263437247273&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR](https://www.facebook.com/photo/?fbid=849263437247273&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR)

[https://www.facebook.com/photo/?](https://www.facebook.com/photo/?fbid=849263433913940&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR)

[fbid=849263433913940&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR](https://www.facebook.com/photo/?fbid=849263433913940&set=pb.100064908725783.-2207520000&locale=pt_BR)

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDk5MDIw

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO PÚBLICO JORNALÍSTICO DO MUNICÍPIO	180.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Acervo Cultural constituído	1	Sim
Fomento Cultural	PREMIAÇÃO ARTÍSTICAS	151.155,63	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	30	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
PARECERISTA	17.429,24	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

COM A DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO TODA COMUNIDADE TERÁ ACESSO AO MATERIAL VIRTUALMENTE NOS COMPUTADORES DE CASA E OU NOS PONTOS DE ACESSO COM INTERNET GRATUITA, COMO PONTOS DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL E NO PRÓPRIO MUSEU E CASA DA CULTURA.

JÁ NA PREMIAÇÃO RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A LEI PAR O PÚBLICO PERIFÉRICO E RURAIS

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

políticas de cotas ou reservas de vagas;

bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

editais específicos e categorias específicas em editais;

políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

procedimentos simplificados de inscrição;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

AQ41JQOU

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.19.00.00.00.000661 (143446) - BB - PMJ - SEMEL - GESTAO AGIL-REC.LEI 14.399 DE 08/07/22 ALDIR BLANC-PNAB

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 2211X - JARDINOPOLIS

Conta Nº : 32.329-2

Saldo conforme extrato bancário em: 31/07/2024

R\$ 358.472,73

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/07/2024

R\$ 358.472,73

JARDINOPOLIS , 07/08/2024

PAULO JOSE BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL_____
ALESSANDRO DE SOUZA ANGELICO
Contador II-CRC.1SP310743_____
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/07/2024 até 31/07/2024

Página: 1/1

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 143446 - BB - PMJ - SEMEL - GESTAO AGIL-REC.LEI 14.399 DE 08/07/22 ALDIR BLANC-PNAB				Conta banco: 32.329-2
30/06/24		SALDO ANTERIOR		356.090,89 +
31/07/24		Pela arrecadação nesta data, lote número 1202		2.381,84 +
			Total de Débitos:	2.381,84
			Total de Créditos:	0,00
			Saldo Atual:	358.472,73

JARDINOPOLIS, 07/08/2024

PAULO JOSE BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO DE SOUZA ANGELICO
Contador II-CRC.1SP310743

MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320110086716771
01/08/2024 10:56:52

Cliente

Agência 2211-X
Conta 32329-2 MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
Mês/ano referência JULHO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2024	SALDO ANTERIOR	356.090,89			280.282,771697		
31/07/2024	SALDO ATUAL	358.472,73			280.282,771697		280.282,771697

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	356.090,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.381,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.381,84
SALDO ATUAL =	358.472,73

Valor da Cota

28/06/2024	1,270470135
31/07/2024	1,278968112

Rentabilidade

No mês	0,6688
No ano	4,5889
Últimos 12 meses	8,6698

Transação efetuada com sucesso por: JC736002 MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000 - Fone (16) 3690-2929

planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Projeto de Lei: 48/2024

Ementa: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA”

OBJETO: Abertura de crédito especial para adequação orçamentária da Lei Orçamentária Anual vigente, diante do recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2023, os Entes Federativos, estados e municípios, devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento dos recursos, sendo que o município de Jardimópolis recebeu em 06 de março de 2024. Art. 7º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento dos recursos. Parágrafo único. A destinação de recursos por meio de consórcio público intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o caput, observado o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Caso o ente federativo não proceda aos trâmites necessários à adequação orçamentária no prazo estipulado de 180 dias, a Lei nº 14.399/2022 prevê, em seu art. 8º, a reversão de recursos, nos seguintes termos: § 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos. § 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo.

DOS RECURSOS: A referida abertura de crédito adicional será coberta através de recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado de R\$ 358.472,73 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais, setenta e três centavos) recebidos em 06/03/2024 advindos de repasse efetuado pela União, através da conta corrente nº. 32.329-2 – BB – PMJ – SEMEL – GESTAO AGIL-REC.LEI 14399 DE 08/07/22 ALDIR BLANC-PNAB - Agência 2211-X do Banco do Brasil.

SOLICITANTE: Secretaria de Cultura e Turismo

PARECER:

Diante do exposto, comprovada a existência de recursos financeiros que servirão de lastro para a abertura do crédito orçamentário solicitado, manifestamos estarmos de acordo com o projeto de lei em epígrafe.

Jardinópolis, 13 de agosto de 2024.

JEFTE SEGATTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4528-7D30-2A1A-44EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 13/08/2024 11:08:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4528-7D30-2A1A-44EF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150, Centro, Jardimópolis –SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Relatório Circunstanciado

Ementa: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA”.

Objeto: Abertura de crédito especial para adequação orçamentária da Lei Orçamentária Anual vigente, diante do recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2023, os Entes Federativos, estados e municípios, devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento dos recursos,

Parecer

Diante do exposto, manifestamos que estamos de acordo com o projeto de Lei.

Jardinópolis, 13 de agosto 2024

Murilo Aparecido da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E96F-365D-FB8D-F677

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO APARECIDO DA SILVA (CPF 342.XXX.XXX-42) em 13/08/2024 12:35:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E96F-365D-FB8D-F677>